PROJETO DE LEI CMA/ES Nº 001/2021

ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 3.4.31/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O anexo IX da Lei Municipal n° 3.431/2017, incluído pela Lei n° 3.563/2019, Quadro de Pessoal Comissionados da Câmara Municipal de Alegre/ES, passa a vigorar conforme quantitativo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias Câmara Municipal de Alegre/ES.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 01 de Janeiro de 2021.

CARLOS RENATO VIANA
Presidente

WILLIAN ANGELETE BESTETE
Vice-Presidente

TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
1°. Secretário

ROMILTON POLASTRELI
2°. Secretário

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

PROJETO DE LEI CMA/ES Nº 001/2021

ANEXO I
(Lei Municipal n° 3.431, de 13 de junho de 2017)

ANEXO IX

CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	**Quant.**	**Referência**
Oficial de Gabinete/ Diretor	01	CC1-A
Chefe de Controle Interno*	01	CC1-B
Diretor de Compras/Pregoeira*	01	CC1-B
Diretor de Recursos Humanos*	01	CC1-B
Diretor de Comunicação	**02**	CC1-B
Assessor de Administração de Dados*	01	CC1-C
Assessor Técnico Legislativo	02	CC1-C
Assessor Téc. de Planej. e Coordenação	**02**	CC1-C

• Os cargos de Chefe de Controle Interno, Diretor de Compras, Diretor de Recursos Humanos e Assessor de Administração de Dados, serão automaticamente extintos, quando do provimento, mediante Concurso Público, dos cargos efetivos de Controlador Interno, Agente de Licitação, Contador e Controlador Legislativo.